



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30



Lei n.º. 240/2018.

Inclui dispositivo na Lei Municipal n.º 165/2009, de 14 de novembro de 2009 que dispõe o "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Milagres do Maranhão, estado do Maranhão", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal n.º 165/2009, de 14 de novembro de 2009 que dispõe o "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Milagres do Maranhão, estado do Maranhão", o art. 56-A com a seguinte redação:

Art. 52-A. Os ocupantes efetivos do Magistério Público Municipal de Milagres do Maranhão terão sua carga horária reduzida em 50% quando completar 50 (cinquenta) anos de idade e contar com 20 (vinte) anos ininterruptos de efetivo exercício em sala de aula, sem prejuízo à sua remuneração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30



MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei n.º. 240/2018, pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 22 de fevereiro de 2018.


Leonardo José Caldas Lima

Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei n.º. 240/2018, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 22 de fevereiro de 2018.


Antônio de Pádua Veras Lopes

Secretário Municipal de Administração